



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº. 05/85

Reajusta os Salários e vencimentos dos Servidores municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica fixado o Salário Mínimo dos Servidores Municipais em c\$. 333.120, (trezentos e trinta e tres mil cento e vite cruzeiros).

Parágrafo Único - Para quem ganha de c\$. 333.120, (trezentos e trinta e tres mil e cento e vinte cruzeiros) até 999.360. (novecentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta cruzeiros) 100% (cem por cento).

Artigo 2º. - O presente reajuste terá efeito retroativo apartir de 1º de maio de 1.985.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 13 de maio de 1.985.

Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Oficial Adm.